



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

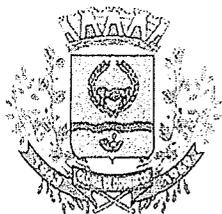
**OBJETO:** Aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S-10, a ser utilizado em veículos e maquinas pertencente a esta Prefeitura Municipal.

**DATA DA ABERTURA:** 02 de Fevereiro de 2017

**HORÁRIO:** 13:00 HORAS

#### **PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO
  - 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
  - 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
  - 5 - DA PROPOSTA
  - 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
  - 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
  - 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
  - 9 - DA CONTRATAÇÃO
  - 10 - DO PAGAMENTO
  - 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO
  - 12 - DAS PENALIDADES
  - 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
  - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
  - Anexo III - Declaração de Habilitação;
  - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
  - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.;
  - Anexo VII – Minuta do Contrato.



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia **02 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas**, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 002/2017**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 036/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Aquisição de combustível a Granel, tipo Óleo Diesel S-10, para atender a demanda de veículos e maquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, vinculados as seguintes gerencias: Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Gerencia Municipal de Obras e Serviços Públicos e Gerencia Municipal de Saúde, e, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no **Anexo II** deste Edital.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**2.1.1** - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**2.1.2** – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**2.2** – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**2.2.1** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.2** – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.

**2.2.3** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº. 055  
Visto

**2.2.4** – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

### **3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1** - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**3.2.2** - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.3** – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

**3.3** - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**3.4** - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**3.5** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº. 056  
Visto

Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.6 -** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

**3.6.1. O credenciamento do licitante como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

**3.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**3.6.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

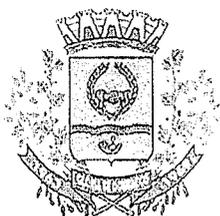
**3.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**3.8.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**3.9.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### **4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1 –** Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº. 057  
Visto

frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**ENVELOPE PROPOSTA - 01**

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02**

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1** – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**5.1.1** – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**5.1.2** – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

**5.1.3** – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

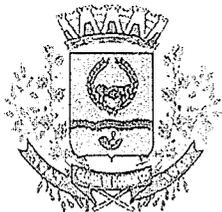
**5.1.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**5.1.5** – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

**5.1.6** – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**5.1.7** – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

**5.1.8** – Deve indicar o prazo de entrega do objeto, deverá ser imediata, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. N.º 058  
Visto

**5.1.9** – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**5.2** – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**5.3** – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

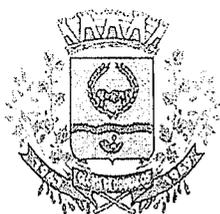
**6.2** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

**6.3** – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**6.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**6.5** - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **menor preço**, seguindo-se das demais em ordem alfabética.

**6.6** – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**6.7** – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**6.8** – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**6.9** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.9.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**6.9.3** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**6.9.4** – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 060

Visto

**6.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**7.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

### **7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº. 061  
Visto

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

f.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

**7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social de 2015.

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

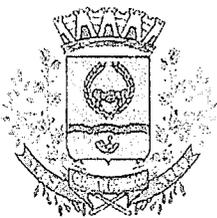
**quando S/A,** balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

**quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.5 –** Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº: 062  
Visto

**7.1.6** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**7.1.7**– Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VII deste Edital).

**7.2** – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**7.3** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.4** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.4.1** – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**7.4.2** – Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.4.3** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.4.4** – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.4.5** – As empresas deverão apresentar os documentos na ordem cronológica, de acordo com o check list.

**7.5** - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.5.2** – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.6** – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**7.7** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**7.7.1** – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**7.7.2** – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**8.1** - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**8.2** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

**8.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº. 064

Visto

designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**8.4** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

**8.5** – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**8.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**8.7** – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**8.8** – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

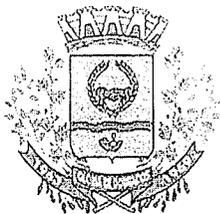
**8.9** – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**8.10** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.11** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em conseqüência homologar o procedimento licitatório.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº: 065

Visto

**9.2** - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.

**9.3** - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 036/2009.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

**10.2** – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**10.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**10.4** – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

**10.5** – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.6** – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**10.7** - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**10.8** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



**10.9** - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

**11.1** – O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, imediatamente após a solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

**11.2** - O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos objetos.

**11.3** – Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**11.4** – Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

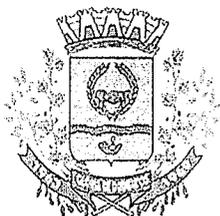
**11.5** - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**12.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**12.2.1** – Advertência;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº. 067  
Visto

**12.2.2** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**12.3** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 20, Inciso I à IV do Decreto Municipal nº 100/2005, de 05/07/05, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

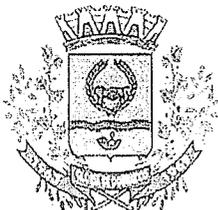
d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**12.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
02.03.01	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA</b>
02.03.014.122.0300.2016	<b>Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03.014.122.0300.2081	<b>Manutenção do Fundo Especial do Petróleo – FEP</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03.026.782.0304.2014	<b>Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04.01	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE</b>



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº. *008*

Visto

	<b>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>
<b>02.04.014.122.0400.2010</b>	<b>Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
<b>02.05.01</b>	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
<b>02.05.012.361.0500.2053</b>	<b>Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
<b>02.05.012.361.0501.2007</b>	<b>Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
<b>02.05.012.361.0501.2103</b>	<b>Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
<b>02.05.012.361.0501.2104</b>	<b>Transporte Escolar – Convênio do Estado</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
<b>02.09.01</b>	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>02.09.015.122.0800.2099</b>	<b>Manutenção da Gerencia Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
<b>02.09.015.451.0301.2015</b>	<b>Manutenção/Recuperação de Vias Publicas</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo

<b>2</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>02.07.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>02.07.010.301.0702.2088</b>	<b>Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo
<b>02.07.010.301.0702.2090</b>	<b>Pab Fixo</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** – O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº. 069  
Visto

propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**14.2** – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

**14.3** - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4** – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**14.5** – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Gerencia Municipal de Gestão Pública, com o servidor Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.

**14.6** – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para obtenção da pasta do instrumento convocatório.

**14.7** - Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), e VI (Minuta do Contrato).

Glória de Dourados-MS, 20 de Janeiro de 2017.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

Fls. Nº. 070  
Visto

**AVISO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



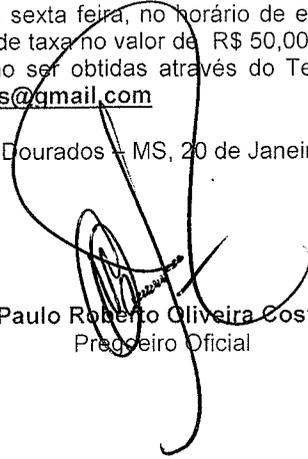
**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 02 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Aquisição de combustível, tipo Óleo Diesel S-10, para atender a demanda de veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, vinculados as seguintes gerencias: Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Gerencia Municipal de Obras e Serviços Públicos e Gerencia Municipal de Saúde.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).  
Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacaogloria.ms@gmail.com](mailto:licitacaogloria.ms@gmail.com)

Glória de Dourados - MS, 20 de Janeiro de 2017.



Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial

# Diários

EDIÇÃO Nº 5984

# REGIÃO

Dourados/

Local de trabalho desde a data de 30/10/2016, mais de trinta dias, caracterizando assim ABANDONO DE EMPREGO, conforme artigo 482, Letra da CLT.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregão Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 02 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas, Latação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Aquisição de combustível, tipo Óleo Diesel S-10, para atender a demanda de veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, vinculados às seguintes gerências: Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Gerência Municipal de Infra-Estrutura e Água, Gerência Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos e Gerência Municipal de Saúde.

**RETRADADO EDITAL:** Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Praça Municipal de Glória de Dourados, s/nº, à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:30 às 11:00 horas, mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx71) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloria.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloria.ms.gov.br)

**DATA:** Glória de Dourados - MS, 20 de Janeiro de 2017.  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregão Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2016  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 044/2016

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VICENTINA  
DIMENSAO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a prorrogação do contrato nº 044/2016, dando nova validade à cláusula:

**DESMATAS CLÁUSULA:** As demais cláusulas e condições do contrato nº 044/2016, firmado em 26 de setembro de 2016, permanecem inalteradas.

**DATA:** 30 de Junho de 2016.  
ASSINATURAS: HELIO TOSHIMITI SATO, Prefeito Municipal, DIMENSAO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, contratado e as testemunhas: GRACIELE CRISTINA PIVETTA e ANTONIO FERRERA DA SILVA.

1) Comprovar de escolaridade exigida para o provimento do cargo;  
2) Carteira profissional, expedida pelos respectivos conselhos (quando aplicável);  
3) Registro de Matrícula dos filhos menores de 14 anos;  
4) Declaração de que não acumula cargo ou função pública;  
5) Declaração de bens;  
6) Certificado negativo de antecedentes criminais, expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do domicílio do candidato;  
7) Auto médico pontual em que comprove boa saúde física e mental.

**CONVOCADOS**

NOME	CARGO	CPF	Classificação
ANA PAULI A DOS SANTOS MIRA	Recepcionista	639.521.114	1ª Lugar

Em caso de impedimento para a posse ou extinção ou não habilitação por parte do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o candidato ou o contratado que deixar de comparecer no prazo estabelecido, será considerado desistente.

**DATA:** Glória de Dourados, 20 de Janeiro de 2017.  
Val. Milton Cassal Gomes  
Presidente da Mesa Diretora  
Bleixo 2017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 035/2013

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VICENTINA  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, nos termos do valor inicial do contrato nº 035/2013, em razão da prorrogação dos serviços de DESMATAS CLÁUSULA: As demais cláusulas e condições do contrato nº 035/2013, firmado em 01 de julho de 2013 permanecem inalteradas.

**DATA:** 30 de dezembro de 2016.  
ASSINATURAS: HELIO TOSHIMITI SATO, Prefeito Municipal, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, contratado e as testemunhas GRACIELE CRISTINA PIVETTA e ANTONIO FERRERA DA SILVA.

EDITAL DE REQUERIMENTO

CLARO S.A. torna público que requererá junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE, localizado na Rua Frei Mariano, 985 - Centro, Corumbá-MS.

LEI MUNICIPAL

República por reconhecimento.  
Autoriza o Município de Glória de Dourados, e dá outras providências.  
Foi sancionada em 30 de Janeiro de 2017, às 13:00 horas, no Palácio Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Poder Executivo Municipal, a Lei Municipal nº 1.020/2017, que altera o valor de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais) para o artigo 2º da Lei Municipal nº 02/2017, que institui o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** O valor, constante do § único do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 02/2017, instituído pelo Edital nº 001/2017, alterado pela Emenda nº 001/2017, passa a ser de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais).

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinatura: Patricia Neri  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL

República por reconhecimento.  
Autoriza o Município de Glória de Dourados, e dá outras providências.  
Foi sancionada em 30 de Janeiro de 2017, às 13:00 horas, no Palácio Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Poder Executivo Municipal, a Lei Municipal nº 1.020/2017, que altera o valor de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais) para o artigo 2º da Lei Municipal nº 02/2017, que institui o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** O valor, constante do § único do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 02/2017, instituído pelo Edital nº 001/2017, alterado pela Emenda nº 001/2017, passa a ser de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais).

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

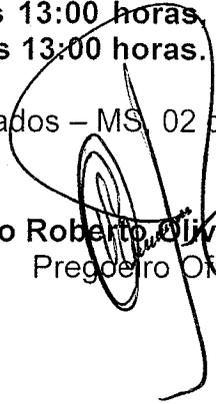
Assinatura: Patricia Neri  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE JULGAMENTO DE  
LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que a licitação a ser realizada no **dia 02 de Fevereiro de 2017 às 13:00 horas**, foi adiada para o dia **08 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas**.

Glória de Dourados – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial

EDIÇÃO Nº 5994

Diários

REGIÃO

Dourados

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO CARLOS NUNES DUARTE, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA, Símbolo DAS-5, grupo Ocupacional I - Direção e Assessoramento Superior, em vaga prevista na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar 043/2014 de 10 de dezembro de 2014, e Lei Complementar 044/2014 de 10 de dezembro de 2014, Lei Complementar 046/2015 de 12 de fevereiro de 2015 e Lei Complementar 047/2015 de 12 de fevereiro de 2015, Lei Complementar nº 048/2015 de 08 de abril de 2015 e Lei Complementar nº 049/2015 de 05 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,  
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Preposto Oficial, torna público para os interessados que a licitação a ser realizada no dia 02 de Fevereiro de 2017 às 13:00 horas foi cancelada para o dia 08 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 02 de Fevereiro de 2017.  
Preposto Oficial

59 VANUSA CORREIA VIEIRA

Glória de Dourados/MS, 02 de fevereiro de 2017.

  
ARISTEU PEREIRA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRA, através do Núcleo de Pregão torna público para os interessados a abertura de Pregão para aquisição de medicamentos, nos termos da Lei nº 8.566/03 e posteriores alterações, da Lei Complementar Municipal nº 091/2005 e 059/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRA, com o objetivo de estabelecer o preço máximo para a contratação de serviços de atendimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta selada (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRA, com o objetivo de estabelecer o preço máximo para a contratação de materiais de consumo (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRA, com o objetivo de estabelecer o preço máximo para a contratação de serviços de atendimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta selada (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRA, com o objetivo de estabelecer o preço máximo para a contratação de materiais de consumo (Horário Local).

Fonte

disponível em: [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)

Civil Brasileira

ADRIANO

ADRIANO

(19) de fevereiro de 2017

DIVORCIADO

Paraná, Brasil

MATILDO S. S. C.

M. S. inscrita

estado civil I

Paraná, Brasil

MENDES C.

oponha o na f

Livro e press

publicado.

Livro nº

Distrito de Pa